



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo



GEOF
Gerente

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.

Proc. nº 246/10

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.463.513/0001-89, estabelecida à Rua Jovelino Aparecido Miguel, nº 32, Jardim do Lago, Campinas - SP - CEP 13051-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio ao final assinado e identificado, tem, entre si, justo e avençado, pelo que celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de próteses transfemural e transtibial descritas na proposta de preços datada de 13/5/2010, juntada às fls. 18 do processo administrativo do CRER nº 246/10, por meio da central de fabricação OTTO BOCK.

Cláusula Segunda – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

O fornecimento se dará após apresentação do pedido pela área responsável, via e-mail.

Parágrafo Primeiro – Os três primeiros meses do contrato serão considerados experimentais, devendo a **CONTRATADA** oferecer e ministrar curso de capacitação aos profissionais da **CONTRATANTE**, sem ônus, com o objetivo de proporcionar a melhor utilização do sistema da central de fabricação OTTO BOCK.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga no acompanhamento das medidas, provas e entrega das próteses confeccionadas durante o período experimental, oferecendo todo o suporte necessário.



Parágrafo Terceiro – Durante o período experimental, a **CONTRATADA** se obriga na substituição dos encaixes que apresentem problemas em razão das medidas tiradas pela **CONTRATANTE**, sem ônus, até o limite de 10% (dez por cento) do volume total solicitado.

Parágrafo Quarto – Oferecer em regime de comodato instrumental (maleta) de tirar medidas, durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- II - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- III - Permitir o acesso do(s) empregado(s) da **CONTRATADA** às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- IV - solicitar da **CONTRATADA** a substituição das próteses que apresentarem defeito.
- V - Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer intercorrências que comprometam a prestação de serviços.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga:

- I – fornecer, isento de taxas de entrega, as próteses, devidamente acondicionadas e entregues no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, os quais serão conferidos, e se achada irregularidades, devolvidos à empresa, que terá 72 (setenta e duas) horas para substituí-los;
- II - efetuar a entrega do produto objeto do presente contrato no endereço sito a Av. Vereador José Monteiro, 1655, Negrão de Lima, nesta Capital;
- III - prestar os serviços objeto do contrato dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, inclusive sobre segurança do trabalho;
- IV - manter compatibilidade, durante toda a execução do contrato, de todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, sob pena de rescisão contratual;
- V - Cumprir com fidelidade os prazos de fornecimento dos produtos dispostos na Cláusula Segunda e parágrafos, assim considerados:
 - a) encaixe com clear: até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento do pedido. Na sexta-feira os pedidos deverão ser enviados até as 12:00 hs.



- b) Encaixe laminado: até 13 dias úteis, contados do recebimento do pedido.

VI - Manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto do presente contrato, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



VII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário do fornecimento contratado obedecerá a proposta de preços indiada na cláusula primeira, cujos preços são fixos e irremovíveis nos doze meses que sucederem à assinatura do contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado na sexta-feira, quando o produto for entregue até quarta-feira, ou na sexta-feira da semana subsequente, quando a entrega se der após, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, contendo a discriminação do produto e a identificação do paciente, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta pela **CONTRATANTE** em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DA GARANTIA

Os componentes da prótese terão garantia de dois anos.

Cláusula Oitava – CLÁUSULA PENAL

Fica estipulada a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do produto a ser entregue, considerando-se o prazo de entrega estabelecido na cláusula quarta, inciso VI, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do produto em atraso, que deverá ser paga pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Fica autorizada a compensação da multa com o valor devido, referente ao objeto em atraso, ou outro crédito, se for o caso.

Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará experimentalmente por **3 (três) meses**, prorrogando-se automaticamente por mais **9 (nove) meses**, se não denunciado, podendo, ainda, ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses por meio de termo aditivo.



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo



Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Primeira – DA EXTINÇÃO

Este contrato, vencido o período experimental e observado o prazo de no mínimo **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por **rescisão**, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais; por **resilição bilateral** (distrato) e por **resilição unilateral** (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratadas, firmam o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 1 de junho de 2010.



Sérgio Daher
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
Sérgio Daher
190.404.581-20

Otto Bock
OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA
ORTOPÉDICA LTDA

Testemunhas:

Fabiano Dias Martins
Nome: Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49

Eliezer Rangel Cordeiro
Nome: Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 313.532.151-72

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA E FIRMAS) COM VALOR ECONÔMICO DE R\$ 1.000,00
NOME: LUIS ZAMPINIO
Assinado por Janice. Camargos. 08 de junho de 2010.
JANICE HELENA SOARES - ESCRIVENTE
Carimbo: 1266098. Custas: R\$ 5,00.
Válido somente com o(s) Selo(s): 351332-195AA.
ESCREVA
Janice
NOTAS
Arquivo: 169
Páginas: 30
ies